



**Eda Castro Lucas de Souza**

Doutora em sociologia pela Universidade de Brasília e Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. É professora associada da Universidade de Brasília, atuando no Programa de Pós-Graduação em Administração. Foi professora da Faculdade de Educação. Bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq. edalucas@gmail.com



**Remi Castioni**

Doutor em educação pela Unicamp. É professor da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e integra o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - NEPET. Pesquisador associado do Centro de Pesquisas de Opinião Pública **DATAUnB**. rcastioni@globo.com



 **Universidade de Brasília**



Eda Castro Lucas de Souza  
Remi Castioni (organizadores)

Institutos Federais: os desafios da institucionalização

# Institutos Federais: os desafios da institucionalização

Eda Castro Lucas de Souza  
Remi Castioni  
(organizadores)

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, reorganizada em 2008 (Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008), agrupou em 38 unidades centrais os chamados Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, uma variedade de instituições espalhadas e vinculadas a centros federais, a universidades, a escolas isoladas. Os Institutos Federais surgem para responder a demandas imediatas da sociedade brasileira por acesso ao conhecimento e condições para enfrentar o mundo do trabalho, bem como desempenhar um papel importante na construção de um projeto de desenvolvimento que articule educação superior, básica e profissional, de forma pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica.

Essa nova estrutura organizacional se impôs vários desafios: a ampliação do acesso à educação profissional de nível técnico; a graduação tecnológica, por meio de cursos superiores de tecnologia; os bacharelados; as licenciaturas; e a pós-graduação, além da pesquisa e da extensão tecnológica.



# Institutos Federais: os desafios da institucionalização

Eda Castro Lucas de Souza  
Remi Castioni  
(organizadores)

Institutos Federais: os desafios da institucionalização

# Institutos Federais

## Os desafios da institucionalização

Eda Castro Lucas de Souza  
Remi Castioni  
(Org.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
DE BRASÍLIA

*Reitor*

Ivan Marques de Toledo Camargo

*Vice-Reitora*

Sônia Nair Bão

**EDITORA**



**UnB**

*Diretora*

Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino

*Conselho Editorial*

Angélica Madeira

Deborah Silva Santos

Denise Imbroisi

José Carlos Córdova Coutinho

Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino – *Pres.*

Neide Aparecida Gomes

Roberto Armando Ramos de Aguiar

# Institutos Federais

## Os desafios da institucionalização

Eda Castro Lucas de Souza  
Remi Castioni  
(Org.)



**Universidade de Brasília**



50<sup>1962</sup><sub>2012</sub>

© 2012 Editora Universidade de Brasília.  
Todos os direitos reservados.

Tiragem: 1ª edição – 2012 – 500 exemplares

Este livro obedece às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto n. 6.583, de 29 de setembro de 2008.

*Coordenação Editorial*

Fabiana Paranhos

*Revisão de Língua Portuguesa*

Ana Terra Mejia Munhoz

*Estagiário*

João Gabriell Moraes de Sousa dos Santos

*Arte da Capa*

Marcelo da Silva Castro

*Capa*

Eloísa de Moura Alves

*Editoração Eletrônica e Layout*

João Neves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

I59            Institutos Federais : os desafios da institucionalização / Eda Castro Lucas de Souza, Remi Castioni (Orgs.). - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 2012.  
224 p. ; 2 cm.

ISBN 978-85-230-1065-2

1. Educação profissional. 2. Institutos Federais. 3. Capital social. 4. Desenvolvimento regional.  
5. Ensino Médio. I. Souza, Eda Castro Lucas de (org.). II. Castioni, Remi (org.).

CDU 377(81)

---

Todos os direitos reservados à Editora Universidade de Brasília  
SCS, Quadra 02, Ed. OK, Bloco C, n. 78 – CEP 70.302-907 – Brasília-DF  
Fone: 55 (61) 3035.4211  
www.editora.unb.br

Impresso no Brasil.

## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO .....</b>	<b>7</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPITAL SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: DESAFIOS PARA OS INSTITUTOS FEDERAIS .....</b>	<b>17</b>
<i>Remi Castioni</i>	
<i>Ricardo Feitosa de Carvalho</i>	
<b>O PAPEL DOS INSTITUTOS FEDERAIS NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL .....</b>	<b>45</b>
<i>Remi Castioni</i>	
<b>INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE: PRÁTICAS SOCIAIS COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS — UM ESTUDO DO CAMPUS SAPUCAIA DO SUL .....</b>	<b>57</b>
<i>Tatiana Fátima Stürmer da Rosa</i>	
<i>Eda Castro Lucas de Souza</i>	
<i>Denise Del Prá Netto Machado</i>	
<b>INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA: MUDANÇAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS .....</b>	<b>87</b>
<i>Maria Gildivane Soares da Silva</i>	
<i>Eda Castro Lucas de Souza</i>	
<i>Denise Del Prá Netto Machado</i>	

<b>MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS IMPACTOS NA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS: UM OLHAR A PARTIR DO INSTITUTO FEDERAL SUDESTE – CAMPUS RIO POMBA .....</b>	<b>113</b>
<i>Carla Patricia Garcia</i>	
<b>O PROEJA NO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS: UMA ANÁLISE SOBRE OS FATORES DE PERMANÊNCIA DOS JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA .....</b>	<b>137</b>
<i>Josué Vidal Pereira</i>	
<b>A FORMAÇÃO TÉCNICA NOS INSTITUTOS FEDERAIS E O DESAFIO DA INSERÇÃO LOCAL E REGIONAL NO NORTE DE MINAS GERAIS .....</b>	<b>167</b>
<i>Crislene Leal da Silva Vieira</i>	
<b>OS DESAFIOS DE PENSAR O TERRITÓRIO NO EXTREMO SUL CATARINENSE A PARTIR DO PAPEL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE .....</b>	<b>191</b>
<i>Fernando Dilmar Bitencourt</i>	
<b>SOBRE OS AUTORES .....</b>	<b>217</b>

## **MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SEUS IMPACTOS NA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS: UM OLHAR A PARTIR DO INSTITUTO FEDERAL SUDESTE – CAMPUS RIO POMBA**

*Carla Patricia Garcia*

A trajetória da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, desde o Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, até a atualidade, é demarcada por modelos e concepções que são estritamente vinculados às conduções dos governos e que ensejaram, no ordenamento legal brasileiro, a sustentação de distintas concepções. Se no início a demanda que orientou tais concepções, na visão de Santos (2008), tinha relação com o modelo taylorista-fordista, que evidenciou a separação entre os trabalhadores “executores” e os trabalhadores “pensadores” pela ótica da racionalização científica, agora assume característica contrária unindo o saber pensar ao saber fazer, ser e agir, o que é considerado essencial para o ingresso no mercado de trabalho. Isso porque o conhecimento necessário para atender a nova demanda é dinâmico e envolve saberes, práticas, experiências, comportamentos e perfis específicos, o que perpassa pela construção de uma educação articulada com o trabalho, com as novas tecnologias e com a formação geral do cidadão.

Dentro desse cenário é que este capítulo pretende problematizar o posicionamento dos cursos técnicos na educação profissional, buscando os ordenamentos jurídicos mais recentes ao longo da centenária trajetória da educação profissional no Brasil. Para tanto, são tomados como referência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) — Lei nº 9.394/96 —, bem como o Decreto nº 2.208/97, revogado pelo Decreto nº 5.154/04, e a Lei nº 11.892/08, que reorganizou a rede federal por intermédio dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (BRASIL, 1996, 1997, 2004, 2008b).

Nessa perspectiva, o texto pretende avaliar como se deu a implantação dos cursos de educação profissional no período recente, sob a égide da atual LDB e ainda a partir da orientação de dois governos: Fernando Henrique Cardoso e Lula da Silva. O objetivo é o de verificar a implantação dessas duas orientações em uma escola da rede federal nesses dois momentos, marcados por uma controvérsia sobre a atenção dada por um governo e por outro à educação profissional.

## **Educação profissional na atualidade**

Segundo Carvalho (2003, p. 78), quando se fala em educação profissionalizante no Brasil, não podemos remetê-la aos mesmos fins que se pretendia com essa oferta no Brasil de 1909: “O que interessa, sobretudo, é reafirmar que o processo de qualificação dos trabalhadores não pode se restringir a um mero adestramento para ocupação de determinado posto”. No Brasil atual, para Pacheco (2010), a concepção de educação profissional e tecnológica deve orientar para ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como integrar ciência, tecnologia e cultura como dimensões indissociáveis

da vida humana para a formação autônoma. Seriam estas, na visão do autor, as diretrizes que deram origem aos Institutos Federais.

A educação profissional tem o propósito de fomentar a transformação do conhecimento em atividades geradoras de bens e de serviços, considerando como pressuposto os avanços científicos e tecnológicos, que na verdade movimentam todo o desenvolvimento socioeconômico (CARVALHO, 2003; PACHECO, 2010). Ao mesmo tempo, deve permitir a continuidade, a atualização e a capacidade de aprender a aprender como uma constante.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2009, é possível observar o papel da educação na nova configuração do mercado de trabalho brasileiro (IBGE, 2010). Os percentuais de trabalhadores ocupados com níveis de escolaridade mais baixos caíram, e os daqueles com níveis de escolaridade mais altos cresceram no intervalo entre 2004 e 2009. Segundo a pesquisa, 43,1% dos ocupados em 2009 já têm pelo menos o ensino médio, contra 33,6% em 2004, ano em que a pesquisa passou a cobrir integralmente todos os estados da Federação. Isso representa um crescimento de 10 pontos percentuais na comparação. No caso do ensino superior, esse percentual variou de 8,1% em 2004 para 11,1% em 2009.

A educação profissionalizante opera tanto na formação global de cidadãos, quando articula o currículo geral ao específico, quanto na sua formação para o trabalho. Opera também na qualificação e requalificação da mão de obra desempregada, adequando-a às necessidades dos setores econômicos, principalmente no mundo globalizado.

O fenômeno da globalização, que vem associado a uma mudança na base de organização da produção, coloca como imperativo para as empresas a necessidade de adaptação. Nesse

sentido, a sobrevivência das empresas no mercado globalizado está associada a essa capacidade, e isso tende a demandar trabalhadores de perfil muito distinto do padrão anterior, que vigeu até os anos 1990. São inovações que requerem, por parte da força de trabalho, a capacidade de projetar as informações na atuação profissional, transformando-as em dados concretos e úteis. Conforme Kuenzer (2007), o trabalhador manual não mais atende aos propósitos deste tempo de processos produtivos em profundas mudanças. Será necessário a esse novo homem “apropriar-se do conhecimento produzido e adquirir novas competências que lhe permitam agir *prática e intelectualmente*” (KUENZER, 2007, p. 36, grifo nosso). Saber por que fazer é tão importante quanto saber como fazer.

O trabalho na atualidade, como apresenta Charlot (2008), não tem como *locus* principal os “ateliês”, onde o trabalhador podia controlar todo o processo produtivo. Com a reorganização da produção, continua Charlot (2008, p. 80), o trabalho tem uma dependência muito estreita da educação, pois “a educação e a formação aumentam o valor da força de trabalho, este valor deve ser socialmente reconhecido nas classificações profissionais e a força do trabalho deve ser mais remunerada quando ela é qualificada”.

O que se tem como cenário é que o capital impõe estruturas que, para funcionar, precisam de uma força de trabalho diferente daquela exigida no padrão da Segunda Revolução Industrial. Em contrapartida e cada vez mais rápido, os jovens precisam ingressar no trabalho, tendo em vista a situação econômica precária da maioria. Nesse ponto, surge um dilema, como expõe Simões (2010), entre a garantia de maior tempo dedicado à educação e à preparação, privando o estudante do rápido acesso ao mercado, e a necessidade concreta dessa inserção como meio de assegurar o mínimo de condições de cidadania e sobrevivência. Em tese, essa foi a grande questão que esteve presente nos debates que se seguiram à aprovação da LDB. Promover uma educação profissional

desvinculada da educação básica ou integrada à educação básica? Foi isso que motivou as concepções que passaremos a problematizar.

### **A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: foco na educação profissionalizante**

Em 1996, a Lei nº 9.394 (LDB) estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. No Título I, artigo 1º, parágrafo 2º, a LDB legisla que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” (BRASIL, 1996).

O que podemos observar nas legislações e nos decretos que constituem a história recente da educação é que o entendimento em relação ao foco no ensino profissionalizante foi controverso entre governos, mas retomou atenção após a LDB de 1996, que dedica a esse segmento um capítulo específico, o Capítulo III. O direcionamento dado pela Lei nº 9.394/96 à educação profissional a partir de sua publicação passou, no ano seguinte, a ser regulamentado pelo Decreto nº 2.208/97, que trouxe limitações dualistas a essa modalidade de ensino (BRASIL, 1997). Além disso, tais limitações são controversas quanto ao ideal de integração com o ensino médio, que se constitui na última etapa da educação básica.

### **O Decreto nº 2.208/97 e o ensino técnico**

O Decreto nº 2.208/97 separou o ensino médio do técnico, dando viés distinto ao que se conhecia até então. Esse decreto veio para regulamentar o parágrafo 2º do artigo 36 da LDB quanto ao currículo do ensino médio e ao atendimento da formação geral, podendo um aluno cursar o ensino médio e, concomitantemente, ser preparado para o exercício profissional (BRASIL, 1997).

Para regulamentar os artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394, o Decreto nº 2.208/97 organizou a educação profissional em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Por ensino básico, na educação profissional, entende-se a qualificação e requalificação profissional independente da escolaridade prévia. O nível técnico promove a qualificação profissional em nível médio e o tecnológico, em nível superior.

Pelo Decreto nº 2.208/97, as modalidades de ensino profissionalizante a serem ofertadas em nível médio constituir-se-iam por subsequentes e concomitantes. A definição dada nesse decreto assemelha-se à do Decreto nº 5.154/04, por isso apresentaremos a definição deste último (BRASIL, 2004). Os cursos técnicos subsequentes contemplam os alunos que já tenham concluído o ensino médio. Já a modalidade concomitante visa atender ao público que já tenha concluído o ensino fundamental e que esteja cursando o ensino médio com matrícula distinta na mesma instituição ou em outra instituição de ensino. O Decreto nº 5.154/04 não prevê impedimento de ingresso, nos cursos concomitantes, daqueles que já tenham concluído o ensino médio.

A desvinculação dos ensinos médio e profissionalizante, para Ramos (2010), eximiu os demais sistemas de ensino da responsabilidade de ofertar ensino profissionalizante e também de financiá-lo, visto que somente a rede federal de educação tecnológica dispõe de orçamento para isso, o que diminui ofertas e, portanto, oportunidades.

Assim, às redes federais, caberia a profissionalização. No entanto, o número de vagas ofertadas pela rede federal não abrange a totalidade necessária. Além disso, não haveria escolas suficientes no Brasil para suportar tal demanda caso ela fosse excludente, ou seja, caso a única opção de curso técnico profissionalizante fosse a integração entre técnico e médio.

Para Frigotto (2010), esse projeto é de uma classe burguesa a quem interessava formar um cidadão produtivo para atendimento e submissão às necessidades do capital. Como ferramenta para atender as demandas econômicas daquele momento, o Decreto nº 2.208/97 apresentou o retorno ao pensamento da educação separatista para pobres e ricos, interesse de poucos, como, aliás, havia sido nos primórdios e consagrado na Constituição Federal de 1934, segundo esse autor.

Para Kuenzer (2007), o propósito dualista do Decreto nº 2.208/97 mostra que esse modelo representa a formação para a indústria taylorista-fordista, para a qual a qualificação profissional se resume a alguma escolaridade e treinamento para ocupar um posto de trabalho. Nesse modelo, não se considera necessário ao trabalhador o conhecimento científico. Segundo Kuenzer (2007, p. 34),

esse desdobramento em escolas propedêuticas e profissionais era bastante racional, seguindo a lógica da divisão social e técnica do trabalho: educação profissional para os trabalhadores, que vão desempenhar as funções instrumentais na hierarquia do trabalhador coletivo, e educação humanística para os dirigentes e intelectuais.

No entanto, Castro (1995) argumenta a favor do Decreto nº 2.208/97, no que ele chama de “bifurcação”. O autor se coloca a favor porque, para ele, o que se espera do ensino secundário, além de preparar o cidadão para a vida numa sociedade moderna, é formá-lo para a educação superior, dando-lhe condições para enfrentar o mercado de trabalho. Sendo estas duas últimas funções de vieses diferentes, elas irão competir pelo tempo do aluno, para a realização de um ou outro viés, por isso a oferta separada se justificaria, segundo ele.

Porém, Oliveira (2003) alerta que, se por um lado, sem a articulação do conhecimento acadêmico com as mudanças

tecnológicas, políticas e econômicas, a escola não acompanhará as mudanças da sociedade, por outro lado, ainda é um problema real conciliar as tarefas de preparar para a continuidade dos estudos em nível superior e para o trabalho. O autor considera a necessidade de uma escola que prepare para a cidadania e que continue acadêmica; no entanto, segundo ele, gotejar práticas profissionais no percurso acadêmico não levaria à preparação para o trabalho no sentido literal.

Sem as disciplinas acadêmicas, argumenta Castro (1995) a favor da separação das modalidades, os cursos teriam currículos mais focados. Porém, para Kuenzer (2007), isso não se justifica no momento social e econômico em que vivemos. Segundo ele, representa um desafio para o ensino médio a integração do trabalho com a ciência e a articulação de formação científica e sócio-histórica à formação tecnológica para superar a ruptura entre a escola do saber fazer, onde estariam as disciplinas específicas do curso técnico, e a escola do pensar, por meio do conhecimento dado pela formação geral proporcionado por conteúdos como matemática, química, física e biologia.

Castro (2008) é a favor da separação ocorrida no Decreto nº 2.208/97 porque vê o ensino técnico separado do ensino médio. Para ele, essa era uma tentativa de dar acesso a todos ao ensino, que era procurado e ocupado por uma elite interessada na qualidade do ensino médio para o vestibular. A essa elite não interessava o ensino profissionalizante, mas as classes mais baixas não conseguiam competir nos processos seletivos, ficando as vagas com a elite preparada para dar seguimento aos estudos. Assim, para Castro (1995), um dos problemas na oferta do ensino integrado são os alunos da elite que querem fazer o vestibular e buscam a qualidade propiciada na rede federal. O autor argumenta não ser bom uso do dinheiro público ofertar cursos técnicos de cara estrutura àqueles

que não têm a prática profissional como objetivo; por isso, defende a forma de educação profissionalizante regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97.

### **O Decreto nº 5.154/04: reorganização do ensino profissionalizante**

A edição do Decreto nº 2.208/97 deixou uma lacuna entre formação geral e profissionalização. Para Kuenzer (2007, p. 37), “à medida que o desenvolvimento contemporâneo não permite mais separar a função intelectual da função técnica, será necessária uma formação que unifique ciência e trabalho, trabalho intelectual e instrumental”. Sob essa premissa contemporânea, veio a nova regulamentação para o ensino profissionalizante, o Decreto Federal nº 5.154/2004, que revoga o Decreto nº 2.208/97 e reorganiza o modelo de educação profissional no Brasil.

Uma leitura das principais inovações do Decreto nº 5.154/04 aponta para a redefinição dos níveis da educação profissional, que passa a se dividir em formação inicial e continuada através de cursos e programas específicos: ensino técnico de nível médio e ensino tecnológico em níveis de graduação e pós-graduação. Outra e mais marcante divergência em relação ao Decreto nº 2.208/97 é a articulação e não mais a dualidade do ensino profissionalizante com o ensino médio, que passa a acontecer via modalidades de curso integrado, sendo mantida a possibilidade da concomitância e da subsequencialidade.

De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/04, a modalidade de ensino técnico integrado deve ser ofertada somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental. A oferta integrada tem como pressuposto que a matrícula seja única, ou seja, o discente frequenta

de forma articulada e integrada um único curso na mesma instituição de ensino, que o habilita como técnico e também o certifica com o ensino médio, condição legal para dar prosseguimento aos estudos. Além disso, o Decreto nº 5.154/04 amplia as possibilidades de oferta do ensino profissionalizante quando dispõe sobre a articulação entre educação profissional técnica de nível médio e ensino médio, que poderão dar-se pela forma integrada para os concluintes do ensino fundamental, mas mantém a oferta das modalidades concomitante e subsequente, uma oportunidade para aqueles que já estejam cursando o ensino médio em outras instituições de ensino ou que já o tenham concluído.

O documento-base Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio (BRASIL, 2007) aborda, como um dos fatores para a integração, a questão urgente de dar sentido ao ensino médio ofertado no Brasil. A premissa do documento é a de que o aluno, independente da classe socioeconômica a que pertence, possa, ao final do curso, ter duas opções: ingresso direto no mundo do trabalho ou continuação dos estudos em níveis superiores.

O Decreto nº 5.154/04 retoma a integração como prioridade, mas não por meio da exclusão de outras formas e modalidades de ensino profissionalizante. Kuenzer (2007, p. 35) coloca-se a favor dos ordenamentos do novo decreto, afirmando que os avanços científicos e tecnológicos estão simplificando o trabalho:

[...] Quanto mais avança, mais introduz uma contradição na relação entre educação do trabalhador e processo produtivo: quanto mais se simplificam as atividades práticas no fazer, mais complexas se tornam no gerenciamento e na manutenção, em decorrência do desenvolvimento científico, ao que a articulação e integração da ciência com o trabalho faz-se necessária.

A propósito, a Lei nº 11.892/08, que trata dos objetivos dos Institutos Federais, em seu artigo 7º, inciso I, reza a oferta da

educação profissional técnica de nível médio dando prioridade ao modelo integrado. Complementa esse dispositivo o artigo 8º, que assegura o percentual de 50% das vagas ofertadas para contemplar cursos técnicos de nível médio (BRASIL, 2008b). Manter as modalidades de oferta de cursos técnicos concomitantes e subsequentes quando da constituição dos Institutos Federais, ainda que priorizando a modalidade integrada, também foi uma forma de, conforme o inciso V do artigo 7º da Lei nº 11.892/08, “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional”.

### **Mudanças relevantes entre os decretos federais nº 2.208/97 e nº 5.154/04**

Como síntese das abordagens dos Decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04, é importante retomar alguns pontos relevantes nas mudanças impostas por ambos, pelo fato de alterarem as diretrizes educacionais tanto no âmbito do ensino médio quanto no do ensino profissionalizante.

Conforme visto anteriormente, o marco de discussão sobre as mudanças do Decreto nº 2.208/97 foi o artigo 5º, relativo à ênfase na separação entre a formação profissional independente da formação geral do ensino médio. Essa separação trouxe a dualidade do ensino das ciências para os acadêmicos e do ensino profissionalizante para os trabalhadores. Além disso, a educação profissional passou a ser organizada por programas e cursos compreendidos em formação inicial e continuada: técnicos de nível médio, e tecnólogos para níveis de graduação e pós-graduação. A organização por áreas profissionais e a articulação dos esforços das áreas de educação, trabalho, emprego, ciência e tecnologia como princípio também

merecem destaque entre as orientações do decreto. As mudanças relevantes para o ensino técnico vieram mesmo com o Decreto nº 5.154/04, com a retomada do ensino profissionalizante integrado ao ensino médio, o que veio dar sentido ao ensino médio. Ponto positivo também foi a continuidade da oferta de ensino nas modalidades concomitante e subsequente.

Para Ramos (2010), manter as demais modalidades além da modalidade integrada atendeu a um consenso com outros segmentos ofertantes de educação profissional, como os próprios estados. Além disso, segundo a autora, essa medida reconhece as necessidades da população jovem e adulta não mais atendida pelo ensino integrado ao médio. Já Kuenzer (2007, p. 36) alerta que “se, por um lado, a crítica à dualidade estrutural mostra seu caráter perverso, por outro simplesmente estabelecer um modelo único não resolve a questão posto que submeter os desiguais a igual tratamento só faz aumentar a desigualdade”. Há que se permitir diferentes caminhos para diferentes necessidades. Sendo assim, manter distintas modalidades de organização do ensino, inclusive possibilitando habilitação profissional, atende necessidades que podem tornar “iguais os desiguais”.

Como reflexo das mudanças introduzidas no Decreto 5.154/04, houve a necessidade de mudança no Título V, dedicado às modalidades e aos níveis de educação e ensino. A LDB conferiu a educação profissional ao Capítulo III, rezando o artigo 39 que “a educação profissional [...] integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia”. Tal redação, dada pela Lei nº 11.741/08, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva (BRASIL, 2008a).

O artigo 36-B da Lei nº 9.394/96, incluído pela Lei nº 11.741/08, prevê a educação profissional técnica de nível

médio tanto articulada ao ensino médio como subsequente a este. O artigo 36-C, também incluído na LDB pela referida lei, organiza a articulação da educação profissionalizante tanto na forma integrada de um currículo único que integre disciplinas profissionalizantes às da base nacional comum, com matrícula única, quanto na forma concomitante, em que o currículo é visto separadamente.

### **Da legislação à prática: a adaptação no Campus Rio Pomba**

Com o intuito de conhecer os impactos da aplicação da legislação no cotidiano das instituições de ensino profissionalizante, no tocante à oferta de cursos técnicos, foi realizada pesquisa no *Campus* Rio Pomba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais (IF Sudeste MG, antigo Cefet Rio Pomba).

Rio Pomba é uma cidade situada na mesorregião da Zona da Mata de Minas Gerais. Possui uma área de 252km<sup>2</sup> e tem 17.359 habitantes. No *Campus* Rio Pomba, a oferta do ensino médio integrado, conforme ordenamentos do Decreto nº 5.154/04, concretizou-se no ano de 2008, devido aos ajustes necessários à mesma e à extinção gradativa da oferta do ensino médio e de outras modalidades concomitantes e subsequentes que haviam sido criadas quando da entrada em vigor do extinto Decreto nº 2.208/97. O *Campus* Rio Pomba manteve ativa, como permite o Decreto nº 5.154/04, a oferta dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes. Em todas as modalidades, são ofertadas em média 45 vagas por turma/ano, preenchidas via processo seletivo público através de prova escrita.

Foram levantados, para conhecimento das implicações dos decretos na oferta, dados dos anos:

- 1997 – Ano de publicação do Decreto nº 2.208/97. Os dados desse ano demonstram a situação de oferta do ensino médio no *campus*, no mês de abril, momento em que o Decreto nº 2.208/97 entrou em vigor, com o ano letivo em curso.
- 1998 – Ano seguinte ao Decreto nº 2.208/97.
- 2000 – Terceiro ano de vigência do Decreto nº 2.208/97.
- 2003 – Sexto ano de vigência do Decreto nº 2.208/97.
- 2004 – Ano de publicação do Decreto nº 5.154/04. Os dados desse ano demonstram a situação de oferta do ensino médio no *campus*, no mês de julho, momento em que foi baixado o Decreto nº 5.154/04, com o ano letivo em curso.
- 2005 – Ano seguinte ao Decreto nº 5.154/04.
- 2006 – Segundo ano após o Decreto nº 5.154/04.
- 2008 – Ano em que o *Campus* Rio Pomba implantou efetivamente os ordenamentos do Decreto nº 5.154/04.
- 2010 – Ano de referência da pesquisa.

A Tabela 1, a seguir, mostra percentuais, em relação à oferta total de cada ano, das vagas para cursos técnicos nas diversas modalidades no *Campus* Rio Pomba. Pela evolução da representatividade de cada modalidade sobre o total da oferta, pode-se perceber uma adaptação quantitativa nos anos iniciais, mas,

ao mesmo tempo, apesar da queda no quantitativo geral da oferta de cursos técnicos, uma evolução qualitativa que acena positivamente para a aceitação e o incentivo à modalidade integrada, que o Decreto nº 5.154/04 retomou.

**Tabela 1 - Participação em percentual, por modalidade, no total de ofertas de cursos técnicos no Campus Rio Pomba nos anos de 1997, 1998, 2000, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008 e 2010**

Modalidade	1997	1998	2000	2003	2004	2005	2006	2008	2010
Concomitante	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	60%	38%
*Equivalente	18%	-	-	-	-	-	-	-	-
Integrada	-	-	-	-	-	-	-	32%	54%
Subsequente	82%	-	-	-	-	-	-	8%	8%
Quantitativo de vagas em cursos técnicos	220	160	225	405	465	450	430	550	485

\*A modalidade equivalente permitia que os ensinos técnico e médio fossem ofertados separada e simultaneamente a um mesmo aluno, na mesma instituição, com matrículas distintas.

Observamos então que, durante a vigência do Decreto nº 2.208/97 até o ano de 2004, o comportamento da oferta adaptou-se à proposta desse decreto, destinando-se, ao final do período citado, 100% das vagas para cursos técnicos não vinculados ao ensino médio.

O comportamento da oferta no ano de 1998, já sob a égide do Decreto nº 2.208/97, foi de queda. As 220 vagas ofertadas em 1997 passaram a 160 em 1998, o que representou uma redução de 27% no total ofertado. Dada a extinção da modalidade equivalente, que se articulava com o ensino médio, por instrução do mesmo decreto, e dado o incentivo para a oferta de cursos na modalidade concomitante, a alteração foi quantitativa, mas também qualitativa. A oferta unicamente da modalidade concomitante, no ano de 1998, demonstra que a adequação ao previsto no Decreto nº 2.208/97 foi realizada imediatamente.

A partir de 2000, a oferta continuou atendendo o Decreto nº 2.208/97 quanto à modalidade e recuperou-se em termos quantitativos, voltando aos patamares de 1997, o que demonstra uma retomada após um período de adaptação. Já entre 2000 e 2003, houve um crescimento significativo, de 84%, na oferta de vagas. Há que se observar que, além das implicações trazidas pelo Decreto nº 2.208/97, a partir de 1998, outro fator contribuiu para o aumento mais significativo na oferta de cursos exclusivamente técnicos: a assinatura do contrato internacional com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para viabilizar o Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep), que vinha sendo negociado desde a vigência do decreto. O Proep priorizou na rede federal as escolas que separassem imediatamente o ensino médio do ensino técnico. Para as demais, haveria um período de desestímulo da integração ao longo dos anos. A partir do Proep, que financiava escolas somente se apresentassem projetos de expansão do ensino técnico, o governo também limitou a ampliação da rede a parcerias com os estados e criou as escolas comunitárias, que passaram a receber recursos federais. Os recursos do contrato de US\$ 500 milhões com o BID previam uma contrapartida de US\$ 250 milhões do governo brasileiro utilizados para construção, reforma, aquisição de equipamentos e capacitação.

Durante o período da vigência do Decreto nº 2.208/97 até o ano de 2006, inclusive, a oferta evoluiu apenas para as modalidades concomitantes, extinguindo-se a equivalente, que compreendia o ensino médio. Também foi extinta a modalidade exclusivamente subsequente, pois, segundo dados da Secretaria de Registros Acadêmicos, os cursos concomitantes eram considerados subsequentes — contemplavam a entrada tanto de alunos que estivessem cursando a partir do 2º ano do ensino médio quanto daqueles que já haviam concluído o ensino médio.

Em julho de 2004, veio o Decreto nº 5.154, que o *Campus* Rio Pomba fez cumprir na íntegra a partir de 2008. De um total de 550 vagas ofertadas em 2008 para cursos técnicos, 32% foram contemplados pela modalidade integrada. Retornou, naquele momento, a modalidade subsequente, correspondendo a 8% do total, e permaneceu a modalidade concomitante, correspondendo a 60% da oferta. O comparativo entre 2004, ano da publicação do Decreto nº 5.154/04, e 2008, quando os ordenamentos do decreto estavam completamente implantados no *campus*, demonstra um período de mudanças quantitativas, mas principalmente qualitativas, devido ao ajuste da oferta existente para novas modalidades.

Embora tenha havido redução do número total de ofertas para cursos técnicos, de 550 em 2008 para 485 em 2010, ou seja, queda de 11,8%, esse fato pode representar também uma acomodação ao Decreto nº 5.154/04, no tocante ao incentivo à oferta de cursos técnicos integrados. Em 2008, o somatório de cursos técnicos concomitantes e subsequentes representava 68% da oferta diante de 32% de cursos técnicos integrados. No ano de 2010, esse quadro evoluiu para uma perspectiva de inversão, caindo o somatório de cursos técnicos concomitantes e subsequentes para 46% perante 54% de oferta integrada. No quantitativo total de ofertas, houve queda, que pode se justificar pelas adaptações necessárias à retomada da integração. Há que se verificar ainda que, com a possibilidade de manutenção da oferta das demais modalidades, manteve-se também a oportunidade de acesso para públicos distintos.

Entretanto, um fato novo passou a conviver com a reorganização da rede federal a partir da criação dos Institutos Federais, em 2008. A possibilidade de os institutos ofertarem cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação mudou o perfil dessas instituições.

Com base no total por ano desde o início da oferta de graduações, em 2003, foi realizado o somatório com as vagas de técnicos, obtendo o total geral de oferta de vagas. Embora a Tabela 1 demonstre um avanço qualitativo na oferta de cursos técnicos, dada a inserção gradativa de cursos integrados, conforme legisla o Decreto nº 5.154/04, e em detrimento dos cursos concomitantes e subsequentes, o que se percebeu em 2010, ano de referência da pesquisa, foi que a oferta de cursos técnicos em relação ao total de vagas vem diminuindo gradativamente.

**Tabela 2 - Quantitativo de vagas ofertadas em cursos de graduação, pós-graduação e técnicos no Campus Rio Pomba (IF Sudeste MG) e representatividade percentual dos cursos técnicos sobre o total**

Total por modalidade	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Graduação e pós-graduação	35	35	35	70	180	260	325	330
Técnicos	405	465	450	430	550	550	405	485
Total geral	440	500	485	500	730	810	730	815
Percentual de técnicos	92%	93%	93%	86%	75%	68%	55%	59%

Pelos dados desse quadro, demonstra-se que a criação dos Institutos Federais impulsionou a geração de outras possibilidades de oferta de cursos. A despeito da verticalização, os dados mostram que a grande expansão das matrículas se deu nos cursos superiores. Nesse particular, observa-se que, enquanto a oferta dos cursos técnicos dobrou no período analisado, os cursos de graduação multiplicaram-se por 10. Isso põe em questão a essência da reorganização da rede. Não há dúvidas do crescimento dos cursos técnicos, mas a importância que os cursos superiores assumiram coloca interrogações sobre a expansão proporcionada a partir do Decreto nº 5.154/04.

## Considerações finais

Este capítulo buscou abordar as ofertas de cursos técnicos sob a regência do Decreto Federal nº 2.208/97 e após sua revogação pelo Decreto Federal nº 5.154/04, bem como identificar as mudanças ocorridas. Na análise dos decretos e do posicionamento dos autores, foi observado que todas as modalidades de oferta de cursos técnicos, mesmo os concomitantes e subseqüentes, embora apontados como permanência de uma dualidade histórica, atendem às necessidades de um público diversificado; portanto, cada uma tem a sua importância na formação para o trabalho.

Integrar o ensino médio ao técnico, ainda que por força de decreto ou imposição, tem implicações desde a valorização do ensino médio, dando sentido a esse tempo dedicado aos estudos, até a qualificação profissional do público mais jovem. Embora, como vimos, Castro (1995) considere que a preparação para o seguimento dos estudos e ao mesmo tempo para uma profissão carrega um “viés diferente”, o ensino integrado tem uma finalidade maior que proporcionar uma seqüência lógica de caminhada acadêmica. Ele visa fomentar o desejo de integração entre ciência e tecnologia, conhecimento e prática, construção autônoma e capacidade crítica, educação e trabalho.

Assim, podemos perceber que a maior mudança suscitada pelo Decreto nº 5.154/04 foi integrar o ensino médio ao técnico, sendo flexível a oferta de outras modalidades que também atendem a necessidades sociais. Houve, com o Decreto nº 5.154/04, uma reorganização no sistema educacional, que demandou uma revisão dos propósitos do curso integrado e daquilo que se poderia ofertar. Além disso, promoveu-se a flexibilidade entre conteúdos, ou seja, rompeu-se com o enrijecimento dos conteúdos voltados à prática operacional e abriu-se o diálogo entre ciências e tecnologias.

O Decreto nº 5.154/04 foi condizente com seu tempo quando não limitou as instituições, mas, ao contrário, deu novas diretrizes, que ampliaram as formas da educação profissional. A questão não se limita a integrar o ensino médio ao profissionalizante em uma única matrícula, sob a égide das determinações jurídicas, mas abrange centrar a atenção no projeto entendido como ideal para o modelo de educação que integra conhecimentos e saberes para a formação profissional a que se propõe.

Na prática, as oscilações qualitativas, relativas à diversidade de modalidades, e quantitativas, relacionadas ao volume da oferta, foram sentidas, demonstrando o esforço institucional para adaptar-se aos ordenamentos jurídicos. Porém, no tocante especificamente aos cursos técnicos, sua representatividade na instituição pesquisada perdeu espaço para a oferta de graduação no período.

Esse movimento poderá ser alvo de pesquisa em outros trabalhos, nas demais instituições que compõem a rede de ensino profissional tecnológica no Brasil. Caberia verificar se esse é um comportamento típico de instituições como a analisada ou se foram traços predominantes do processo de expansão da rede federal. Se sim, estaríamos assistindo a uma expansão vigorosa da rede federal, mas com reflexos importantes na oferta de cursos superiores e subsidiariamente nos cursos técnicos.

## **Referências**

BRASIL. Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o parágrafo 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 abr. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2208.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm)>. Acesso em: 3 set. 2012.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o parágrafo 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 26 jul. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm)>. Acesso em: 3 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 3 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 jul. 2008a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm)>. Acesso em: 3 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 dez. 2008b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)>. Acesso em: 3 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio*: documento-base. Brasília, 2007.

CARVALHO, Olgamir Francisco de. *Educação e formação profissional: trabalho e tempo livre*. Brasília: Plano, 2003.

CASTRO, Cláudio de Moura. *O secundário*: esquecido em um desvão do ensino. Brasília: Ministério da Educação, 1995.

CASTRO, Cláudio de Moura. O ensino médio: órfão de ideias, herdeiro de equívocos. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, v. 16, n. 58, p. 113-124, 2008.

CHARLOT, Bernard. Educação e trabalho: problemáticas contemporâneas que convergem. In: NOZAKI, Izumi (Org.). *Educação e trabalho: trabalhar, aprender, saber*. Campinas: Mercado das Letras, 2008. p. 77-92.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. In: MOLL, Jaqueline (Org.). *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 25-41.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). *PNAD 2009: rendimento e número de trabalhadores com carteira assinada sobem e desocupação aumenta*. 8 set. 2010. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=1708](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1708)>. Acesso em: 9 mar. 2011.

KUENZER, Acácia Z. *Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

OLIVEIRA, Ramon de. *A (des)qualificação da educação profissional brasileira*. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 101).

PACHECO, Eliezer Moreira. *Os institutos federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica*. Natal: Instituto Federal do Rio Grande do Norte, 2010.

RAMOS, Marise. Ensino médio integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In: MOLL, Jaqueline (Org.). *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 42-57.

SANTOS, Eloisa Helena. Uma perspectiva de análise sobre os saberes no trabalho. In: NOZAKI, Izumi (Org.). *Educação e trabalho: trabalhar, aprender, saber*. Campinas: Mercado das Letras, 2008. p. 147-160.

SIMÕES, Carlos Artexes. Educação técnica e escolarização de jovens trabalhadores. In: MOLL, Jaqueline (Org.). *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 96-119.